

Bras lia - DF, 04 de junho de 2024.

Ilmos. Srs.

**Diretores e Conselheiros da**  
**Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**  
**CNPJ N  09.168.704/0001-42**

## Opini o

Examinamos as Demonstra es Cont beis da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC** que compreendem o Balan o Patrimonial – **BP**; a Demonstra o do Resultado do Exerc cio – **DRE**; a Demonstra o dos Fluxos de Caixa – **DFC**; e a Demonstra o do Valor Adicionado – **DVA**; as principais pr ticas cont beis adotadas no Brasil, assim como as Notas Explicativas – **NE** relativas ao per odo equivalente ao **1  trimestre** do exerc cio financeiro do ano de 2024.

Em nossa opini o, as Demonstra es Cont beis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posi o patrimonial e financeira da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC** no 1  trimestre de 2024, o desempenho de suas opera es e os seus fluxos de caixa para o per odo findo nesta data, de acordo com as pr ticas cont beis adotadas no Brasil, da **Lei N  6.404/76** (lei das sociedades por a es) , da **Lei N  4.320** (Normas gerais de direito financeiro), de 17 de mar o de 1964; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor P blico – **NBC TSP**; e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor P blico – **MCASP**.

## Base para Opini o

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, est o descritas na se o a seguir intitulada "**Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstra es Cont beis**".

Somos independentes em rela o   Institui o, de acordo com os princ pios  ticos relevantes previstos no C digo de  tica Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo

Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades  ticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evid ncia de auditoria obtida   suficiente e apropriada para fundamentar nossa opini o.

### **Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstra es Cont beis**

Nosso objetivo   o de obter seguran a razo vel de que as Demonstra es Cont beis, tomadas em conjunto, est o livres de distor es relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relat rio de auditoria contendo nossa opini o.

Seguran a razo vel   um alto n vel de seguran a, mas, n o uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distor es relevantes existentes.

As distor es podem ser decorrentes de fraude ou erro e s o consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razo vel, as decis es econ micas dos usu rios tomadas com base nas referidas Demonstra es Cont beis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Al m disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distor o relevante nas Demonstra es Cont beis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evid ncia de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opini o. O risco de n o detec o de distor o relevante resultante de fraude   maior do que proveniente de erro, j  que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsifica o, omiss o ou representa es falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados  s circunst ncias, mas, n o, com o objetivo de expressarmos opini o sobre a efic cia dos controles internos da Institui o.
- Avaliamos a adequa o das pol ticas cont beis utilizadas e a razoabilidade das estimativas cont beis e respectivas divulga es feitas pela administra o.
- Conclu mos sobre a adequa o do uso, pela administra o, da base cont bil de continuidade operacional e, com base nas evid ncias de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em rela o a eventos ou condi es que possam levantar d vida significativa em rela o   capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar aten o em nosso relat rio de auditoria para as respectivas divulga es nas demonstra es cont beis ou incluir modifica o em nossa opini o, se as divulga es forem inadequadas. Nossas conclus es est o fundamentadas nas evid ncias de auditoria obtidas at  a data de nosso relat rio. Todavia, eventos ou condi es futuras podem levar a Institui o a n o mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresenta o geral, a estrutura e o conte do das Demonstra es Cont beis, inclusive as divulga es e se as Demonstra es Cont beis representam as correspondentes transa es e os eventos de maneira compat vel com o objetivo de apresenta o adequada. Comunicamo-nos com os respons veis pela governan a a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da  poca da auditoria e das constata es significativas de auditoria, inclusive as eventuais defici ncias significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Fornecemos tamb m aos respons veis pela governan a declara o de que cumprimos com as exig ncias  ticas relevantes, incluindo os requisitos aplic veis de independ ncia e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente, nossa independ ncia, incluindo, quando aplic vel, as respectivas salvaguardas.

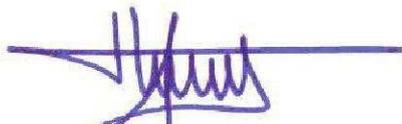
## Responsabilidade da Administra o pelas Demonstra es cont beis

A administra o da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**   respons vel pela elabora o e adequada apresenta o dessas Demonstra es Cont beis de acordo com as pr ticas cont beis adotadas no Brasil, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor P blico – **NBC TSP**, a **Lei N  6.404/76** (lei das sociedades por a es) , a **Lei N  4.320** (Normas gerais de direito financeiro), de 17 de mar o de 1964; o **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor P blico – MCASP** e pelos controles internos que ela determinou como necess rios para emitir a elabora o de Demonstra es Cont beis livres de distor o relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elabora o das Demonstra es Cont beis, a administra o   respons vel pela avalia o da capacidade de a Institui o continuar operando, divulgando, quando aplic vel, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base cont bil na elabora o das Demonstra es Cont beis, a n o ser que a administra o pretenda liquidar a Institui o ou cessar suas opera es, ou n o tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das opera es.

Os respons veis pela governan a da Institui o s o aqueles com responsabilidade pela supervis o do processo de elabora o das Demonstra es Cont beis.

Atenciosamente,



Fábila Marques Braga.

CRC 013977/DF.

Metrópole Soluções Governamentais.

CRC: 001279

CRA: 1737

CREA: 16031



José Marcos Mota Bezerra Júnior.

CRC DF- 028585/O-8.

Metrópole Soluções Governamentais.

Responsável Técnica: Fábila Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob número 5217 – COMPLIANCE FGV.

Ilmos. Srs.

Diretores e Conselheiros da

**Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC**

**CNPJ N  09.168.704/0001-42**

**Relat rio anal tico de auditoria independente**

**Referente ao per odo do 1  primeiro trimestre de 2024**

**Em conformidade com NBCTA 700 e NBC TA 200**

Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. Considerações Gerais.....   | 9  |
| 2. Contextualização Geral.....   | 10 |
| 3. Sobre a Entidade Auditada .....   | 10 |
| 4. Observância a legislação para elaboração das Demonstrações contábeis .....        | 11 |
| 5. Procedimentos e metodologia dos trabalhos de Auditoria.....                       | 12 |
| 5.1 Planejamento .....   | 12 |
| 5.2 Execução dos trabalhos .....   | 13 |
| 5.3 Emissão da Opinião e relatório.....  | 14 |
| 6. Sobre as Demonstrações Contábeis.....   | 15 |
| 7. Possíveis incertezas relevantes relacionadas com a continuidade operacional ..... | 16 |
| 7.1 Dependência orçamentária.....  | 17 |
| 8. Assuntos de auditoria.....  | 18 |
| 8.1. Caixa e Equivalente de caixa .....  | 18 |
| 8.1.1 Aplicações financeiras.....  | 18 |
| 8.1.2 Recursos Liberados pelo Tesouro Nacional .....                                 | 19 |
| 8.2 Créditos a Curto Prazo.....  | 20 |
| 8.2.1 Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD .....              | 22 |
| 8.3 Adiantamentos concedidos .....   | 23 |
| 8.4 Tributos a Recuperar/compensar.....  | 24 |
| 8.4.1 CSLL a Compensar .....   | 25 |
| 8.5 Outros créditos a receber.....   | 26 |
| 8.5.1 Termos de Execução Descentralizada - TED .....                                 | 28 |
| 8.5.2 Cessão de Pessoal.....   | 30 |
| 8.6 Estoques.....  | 30 |
| 8.6.1 Almoxarifados e Outros Estoques .....  | 31 |
| 8.7. Realizável a Longo Prazo .....  | 31 |
| 8.7.1 Clientes - Duplicatas a Receber .....  | 31 |
| 8.7.2 Depósitos para Interposição de Recursos .....                                  | 34 |
| 8.8 Investimentos.....   | 35 |
| 8.8.1 Participações em Fundos .....  | 35 |
| 8.9 Ativo Imobilizado .....  | 36 |
| 8.9.1 Depreciação acumulada .....  | 37 |

|   |    |
|---|----|
| 8.9.2 Teste de Recuperabilidade .....   | 37 |
| 8.10 Salários, Remunerações e benefícios .....  | 38 |
| 8.11 Obrigações tributárias .....   | 39 |
| 8.11.1 Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal – ICMS ..... | 39 |
| 8.11.2 Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN .....  | 40 |
| 8.11.3 PASEP e COFINS .....   | 40 |
| 8.12 Provisões a curto prazo .....  | 42 |
| 8.14 Depósitos para Veículos dos Serviços de Publicidade Legal e Outros .....                                       | 42 |
| 8.15 Transferências Financeiras a Comprovar .....   | 43 |
| 8.16 Obrigações a longo prazo (Contrato de Gestão nº 17/2009) .....   | 44 |
| 8.17 Transferências do Tesouro Nacional .....   | 45 |
| 9. Outros assuntos do Relatório de auditoria .....  | 46 |
| 9.1 Obrigações fiscais acessórias .....   | 46 |
| 9.2 Conferência de retenções .....  | 46 |
| 9.3 Comparativo de Receitas .....   | 46 |
| 9.4 Controles internos .....  | 46 |
| 9.5 Atas das Assembleias .....  | 46 |
| 9.6 Relação Nominal de Servidores, Jovens Aprendizizes e Estagiários .....  | 47 |
| 9.7 Incorporações de Bens .....   | 47 |
| 9.8 Parcelamentos contraídos .....  | 47 |
| 9.9 Ativos mantidos para venda ou propriedades para investimento .....  | 47 |
| 10. Encerramento .....  | 48 |

## 1. Considerações Gerais

Este Relatório de Auditoria visa apresentar nossas metodologias, procedimentos e premissas consideradas em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria.

Nosso objetivo, através deste Relatório, é apresentar um trabalho no qual obtivemos evidências apropriadas e suficientes para expressar nossa conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis no parágrafo **"Observância a legislação para elaboração das Demonstrações contábeis"**.

A **Metrópole Soluções Governamentais** não se responsabiliza de atualizar este Relatório para eventos e circunstâncias que ocorram após a sua Data Base.

Nós, da **Metrópole Soluções Governamentais** declaramos total independência para realização deste trabalho, em conformidade com as Normas Brasileiras de Trabalhos de Auditoria – **NBC TA** aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – **CPC**.

Nossas análises foram realizadas com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não levam em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis.

Ilmos. Srs.

Diretores, Conselheiros e demais gestores da

**Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC**

**CNPJ n  09.168.704/0001-42**

## Relat rio Circunstanciado

referente ao 1  trimestre do exerc cio financeiro de 2024

### 2. Contextualiza o Geral

Examinamos as Demonstra es Cont beis da **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC**, que compreendem o per odo do 1  trimestre do exerc cio financeiro de 2024 e os demais relat rios gerenciais, Cont beis e Financeiros.

Este relat rio foi constru do com conte do did tico e customizado, que se aplica   natureza jur dica desta Institui o, e por tanto, torna-se o instrumento de refer ncia sobre a forma o da nossa Opini o que ser  expressa no Parecer de Auditoria.

### 3. Sobre a Entidade Auditada

A **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**,   uma empresa p blica, organizada sob a forma de sociedade an nima de capital fechado, vinculada   Secretaria de Governo da Presid ncia da Rep blica, por meio da Secretaria Especial de Comunica o Social, e   regida por seu Estatuto, pela **Lei n  11.652**, de 7 de abril de 2008, pela **Lei n  13.303**, de 30 de junho de 2016, pela **Lei n  6.404**, de 15 de dezembro de 1976, pelo **Decreto n  8.945**, de 27 de dezembro de 2016 e pelas demais normas de direito aplic veis.

Em conex o com seu Art. 4  do Estatuto Social, a **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC**, tem por finalidade a presta o de servi os de radiodifus o p blica e servi os conexos, observados os princ pios, objetivos e compet ncias estabelecidos na **Lei n  11.652**, de 7 de abril de 2008.

A empresa cumpre sua fun o de prestadora de servi os e contribui para o objetivo de ampliar o debate p blico sobre temas nacionais e internacionais, de fomentar a constru o da cidadania, com uma programa o educativa, inclusiva, art stica, cultural, informativa, cient fica e de interesse p blico, com foco no cidad o.

#### **4. Observ ncia a legisla o para elabora o das Demonstra es cont beis**

As Demonstra es Cont beis da **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC** s o elaboradas trimestralmente durante e vig ncia de seu Exerc cio Social, e sobre a aplic vel ao 1  trimestre do ano de 2024, apresentamos este Relat rio que fundamenta nossa Opini o.

Suas Demonstra es Cont beis devem ser elaboradas em observ ncia principalmente aos preceitos da **Lei n  6.404** (Lei das Sociedades An nimas), de 15 de dezembro de 1976, de acordo com o Pronunciamentos T cnicos CPC e de acordo com o que rege a **Lei 13.303/16** (estatuto jur dico da empresa p blica, da sociedade de economia mista e de suas subsidi rias, no  mbito da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios), j  que a mesma foi constitu da na forma de empresa por a es de capital fechado.

Como a **EBC** recebe do seu ente controlador recursos para manuten o de suas Despesas com Pessoal; Despesas com Custeio ou Despesas de Capital, a mesma se enquadra no conceito de entidade controlada dependente, e por tanto se submete as prerrogativas da **Lei complementar N  101** (Lei de responsabilidade fiscal - LRF), de 4 de maio de 2000, assim como, aos pressupostos da **Lei No 4.320** (Normas gerais de direito financeiro), de 17 de mar o de 1964.

Tais recursos s o liberados pelo Tesouro Nacional e hoje comp em um montante de **R\$ 35.775.544,69** (trinta e cinco milh es, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente ao primeiro trimestre de 2024 que correspondem ao recebimento de recursos financeiros vinculados ao limite de saque da Conta  nica do Tesouro Nacional, que se destinam ao pagamento de despesas com pessoal, fornecimento de bens/servi os e investimentos.

**Pontuamos** que as empresas estatais dependentes est o abrangidas no conceito de entidades do setor p blico, devendo assim aplicar as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor P blico – **MCASP** de maneira obrigat ria, assim como por determina o dos respectivos  rg os reguladores, fiscalizadores e cong neres.

Diante o exposto,   poss vel afirmar que o Crit rio T cnico aplic vel para an lise das Demonstra es Cont beis encontra-se devidamente consolidado para fins de aplica o de testes com o objetivo de obter evid ncias suficientes e adequadas para basear esta opini o de auditoria e desse modo, tais Demonstra es apresentadas pela **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC** seguem as observa es dessa Estrutura, assim como os demais Preceitos Legais citados neste relat rio.

## 5. Procedimentos e metodologia dos trabalhos de Auditoria

### 5.1 Planejamento

Em conformidade com a **NBC TA 200 (R1)** – “Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condu o da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria”, foi verificado se o objeto da auditoria era apropriado, por meio da an lise de todos os elementos de controle do patrim nio administrado e foi poss vel constatar que estavam.

Em seguida, foi definida a estrat gia global de acordo com a **NBC TA 300 (R1)** – Planejamento da Auditoria das Demonstra es Cont beis, por meio do qual, foi identificado a forma de emiss o do relat rio na forma de opini o de auditoria de acordo com a **NBC TA 700** – Forma o da Opini o e Emiss o do Relat rio do Auditor Independente sobre as Demonstra es Cont beis; tal qual, tamb m foram compreendidos os objetivos da auditoria de acordo com a **NBC TA 200 (R1)** por meio de consultas institucionais com a equipe da **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC** que esclareceu situa es espec ficas da entidade e respondeu aos quesitos levantados pela auditoria.

Foram tamb m realizados:

- a) o processo de verifica o da Materialidade na forma cont nua aos Trabalhos, por meio da an lise cr tica do objeto da auditoria, definindo os tipos de distor es que poderiam ser aceit veis, a fim de emiss o opini o sem modifica o, e das distor es que seriam

consideradas relevantes, que baseiam a emiss o de opini o modificada conforme **NBC TA 320 (R1) - Materialidade no Planejamento e na Execu o da Auditoria.**

- b) a an lise de risco por meio da elabora o da matriz de risco da Companhia, assim como para a base dos mapeamentos dos processos e classifica o dos riscos conforme **NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condu o da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.**
- c) a sele o de itens a serem examinados no universo do escopo dos trabalhos, por meio de m todo probabil stico de coleta de amostra. Esclarecendo ainda que alguns itens n o s o realizados testes por amostragens, e sim em toda popula o conforme **NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria.**

Sendo assim,   poss vel afirmar que a equipe de auditoria realizou a elabora o do Plano de Trabalho com vistas a an lise dos m todos de execu o dos trabalhos, do modelo do relat rio financeiro aplic vel e dos crit rios t cnicos conforme preconiza a **NBC TA 300 (R1) – Planejamento da Auditoria das Demonstra es Cont beis.**

**Pontuamos** que ambas as partes envolvidas na elabora o deste relat rio est o cientes de suas atribui es, e que foram cumpridos todos os aspectos relacionados a concord ncia com os Termos de trabalho da **NBC TA 210.**

## 5.2 Execu o dos trabalhos

Esta equipe de auditoria realizou a execu o dos trabalhos de auditoria para obten o de evidencias por meio de procedimentos substantivos e testes de observ ncia em conformidade com a **NBC TA 500 – Evid ncia de Auditoria** e **NBC TA 520 – Procedimentos Anal ticos** pela aplica o de procedimentos substantivos por meio de t cnicas executadas na forma de testes a serem descritos em conjunto com os assuntos de auditoria presentes no escopo, tais procedimentos est o correlacionados a **NBC TA 700 – Forma o da Opini o e Emiss o do Relat rio do Auditor Independente** sobre as Demonstra es Cont beis, assim como pelas demais **NBC TAs** aplic veis.

Foram realizadas todas as an lises de sufici ncia e adequa o em conjunto dos pap is de trabalho elaborados, procedimentos de execu o dos trabalhos, para determina o da necessidade de teste

suplementares e novos procedimentos conforme a **NBC TA 220**, **NBC TA 500 (R1)** – Evid ncia de Auditoria e **NBC TA 520** - Procedimentos Anal ticos.

**Pontuamos** que foi realizada a elabora o de Relat rio Parcial de acordo com a **NBC TA 700** e reuni o pr via com os respons veis pela Governan a com a finalidade de serem tratados dos achados e constata es da equipe de auditoria e solicita es de corre es ou pondera es antes da elabora o de relat rio em vers o final.

**Pontuamos** que as evid ncias de auditoria coletadas nesta fase dos trabalhos, est o de acordo com a **NBC TA 500 (R1)** e **NBC TA 501**, assim como incluem informa es contidas nos registros cont beis subjacentes  s Demonstra es Cont beis e outras informa es, al m dos Procedimentos de Auditoria que foram aplicados.

### 5.3 Emiss o da Opini o e relat rio

Baseados nos trabalhos realizados na forma de procedimentos de auditoria em documentos e dos testes aplicados, por meio das t cnicas que utilizamos, **obtivemos evid ncia de auditoria** suficiente para uma **conclus o** quanto ao cumprimento do **objetivo global** da auditoria.

**Considerando** os crit rios atribu dos a **NBC TA 700** - Forma o da Opini o e Emiss o do Relat rio do Auditor Independente sobre as Demonstra es Cont beis;

**Considerando** os crit rios atribu dos a **NBC TA 701** – Comunica o dos Principais Assuntos de Auditoria no Relat rio do Auditor Independente;

**Considerando** os crit rios atribu dos a **NBC TA 706** – Par grafos de  nfase e Par grafos de Outros Assuntos de Auditoria ao Relat rio do Auditor Independente;

**Considerando** o Planejamento de Auditoria e as normas que regem esta etapa dos trabalhos;

**Considerando** a execu o dos trabalhos e Procedimentos de Auditoria aplicados e as normas que regem esta etapa dos trabalhos;

**Considerando** documenta o auditada e as normas que regem esta etapa dos trabalhos;

**Considerando** as evid ncias de auditoria obtidas e as normas que regem esta etapa dos trabalhos;

É possível concluir que os procedimentos realizados para embasar este Relatório de Auditoria nos dá o registro suficiente e apropriado para o embasamento do nosso Relatório.

Assim sendo, submetemos à vossa apreciação **recomendações** desta Auditoria objetivando fortalecer ainda mais as rotinas de controle interno.

**Pontuamos** que estes trabalhos cumprem com os critérios de Gestão de qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis regidas pela **NBC TA 220**.

## 6. Sobre as Demonstrações Contábeis

O objetivo das Demonstrações Contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** que seja útil a muitos usuários da informação em suas avaliações e tomada de decisões econômicas e financeiras.

As Demonstrações Contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados.

Foram apresentadas a esta auditoria as seguintes Demonstrações Contábeis:

- a) Balanço Patrimonial – **BP**;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE**;
- c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – **DMPL**;
- d) Demonstração do Fluxo de Caixa – **DFC**;
- e) Notas Explicativas – **NE**;

**Pontuamos** que não foram objeto desta auditoria a análise das Demonstrações elencadas na **Lei Nº 4.320/1964**, que correspondem ao Balanço Orçamentário – **BO**; ao Balanço Financeiro – **BF**; e a Demonstração de Variações Patrimoniais – **DVP**, devido ao fato de que seu Estatuto determina a aplicabilidade de auditoria independente para atendimento as normas da Comissão de Valores Mobiliários – **CVM** e a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), fato este que não impede esta

auditoria de solicitar tais demonstra es em auditorias futuras, a fim de verificar a concilia o das mesmas.

## 7. Poss veis incertezas relevantes relacionadas com a continuidade operacional

Por meio desse t pico, chamamos a aten o dos usu rios para a **Nota Explicativa 20.3.1** e o registro de Preju zo no Per odo no valor de **R\$ 15.532.532,70** (quinze milh es, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Assim como, chamamos a aten o a contabiliza o de despesas/receitas a t tulo de Ajustes de Exerc cios Anteriores, que resultaram a escritura o do valor em Negativo no patrim nio l quido da entidade referente ao valor de **R\$ 2.070.005,36** (dois milh es, setenta mil, cinco reais e trinta e seis centavos na **(Nota Explicativa 20.5)**.

Tais informa es devem ser observadas durante o exerc cio financeiro de 2024 nas Demonstra es Cont beis, que deve divulgar os assuntos relacionados  s incertezas que possam advir desses resultados.

Declaramos que esses eventos ou condi es podem apontar ind cios de incertezas relevantes e possuem a possibilidade de levantar d vida significativa quanto   capacidade de continuidade operacional em per odo futuro, referente as opera es da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**, e desse modo:

- ❖ **Recomendamos** que as **Notas Explicativas** descrevam os eventos ou condi es que geram esse resultado na empresa em suas respectivas Notas Explicativas.

**Pontuamos** que a opini o do auditor n o est  ressaltada em rela o a essa quest o, pois n o identificamos ind cios de que a **EBC** possa estar entrando em solv ncia, primeiro pelo aporte adquirido de seu ente controlador pelo repasse or ament rio recebido no valor de **R\$ 153.300.465,75** (cento e cinquenta e tr s milh es, trezentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), segundo, pelas reservas j  constitu das no patrim nio l quido, n o ficando este a descoberto e por fim, pelo j  evidenciado pela empresa em eventos subsequentes as informa es cont beis do exerc cio de 2023.

### 7.1 Depend ncia or ament ria

Atualmente a manuten o da EBC est  baseada na sua depend ncia ao seu ente controlador de acordo com o que preconiza a Lei 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal), ainda assim,

#### Composi o das varia es patrimoniais aumentativas

| Composi o da Varia es                            | Valores                   |
|--|---------------------------|
| Receita de vendas e servi os                     | R\$ 8.877.210,65          |
| Receitas financeiras                             | R\$ 8.495.172,72          |
| Valoriza o de ativos e desincorpora o de passivo | R\$ 3.354.206,54          |
| Receitas or ament rias                           | R\$ 159.829.895,22        |
| Outras varia es patrimoniais aumentativas        | R\$ 7.223.155,14          |
| <b>Total de varia es aumentativas</b>            | <b>R\$ 187.779.640,27</b> |
| Pessoal e encargos                               | R\$ 142.867.124,90        |
| Despesas Sociais e previdenci rias               | R\$ 6.837.631,93          |
| Uso de bens e servi os (consumo)                 | R\$ 42.212.001,84         |
| Despesas financeiras                             | R\$ 217.272,93            |
| transfer ncias e delega es                       | R\$ 6.529.429,47          |
| Desvaloriza o de ativos e incorpora o de passivo | R\$ 91.337,66             |
| Despesas tribut rias                             | R\$ 2.552.103,47          |
| Outras varia es patrimoniais diminutivas         | R\$ 2.005.270,77          |
| <b>Total de varia es diminutivas</b>             | <b>R\$ 203.312.172,97</b> |
| <b>D ficit</b>                                   | <b>-R\$ 15.532.532,70</b> |

Pontuamos que caso n o houvesse aporte or ament rio os resultados negativos da EBC seriam de **R\$ 175.362.427,92** (cento e setenta e cinco milh es, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Pontuamos que em compara o com o mesmo per odo do ano anterior, houve o aumento de rubricas de despesas importantes, como o **acr scimo de 82% na rubrica de pessoal, 162% na rubrica de di rias e 30% em gastos com servi os de terceiros.**

## 8. Assuntos de auditoria

Este item evidenciar  assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das Demonstra es Cont beis do 1  trimestre de 2024 conforme **NBC TA 706**.

Os principais assuntos de auditoria s o selecionados entre os assuntos j  comunicados aos respons veis pela governan a.

### 8.1. Caixa e Equivalente de caixa

Foram analisadas as contas que compreendem o somat rio dos valores e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentac o para aplicac o nas opera es da **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC** e para os quais n o haja restri es para uso imediato.

#### 8.1.1 Aplica es financeiras

Primeiramente, foram aplicados testes nas composi es dos valores de aplica es financeiras referentes aos recursos origin rios das receitas pr prias da **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC**, acrescidos dos respectivos rendimentos, na Conta  nica do Tesouro Nacional, conforme disciplina o Art. 5 -A da Medida Provis ria n  2.170-36/2001, alterado pelo Art. 12, da Lei n  12.833, de 2013.

| Disponibilidade                         | Saldo Cont bil     | Saldo Extrato      | Diferen a |
|---|--------------------|--------------------|-----------|
| CTU - RECURSOS DA CONTA UNICA APLICADOS | R\$ 281.775.724,09 | R\$ 281.775.724,09 | 0,00      |

Pontuamos que tamb m foi verificada a disponibilidade de recursos na conta Radiobr s CTA Ag ncia 1607-1, Conta 333115-6, por m a mesma n o possu a grau de materialidade suficiente a fim de compor an lise mais aprofundada.

Confrontamos os saldos dos documentos comprobat rios com os saldos cont beis em 31 de mar o de 2024 e os mesmos est o devidamente conciliados.

### 8.1.2 Recursos Liberados pelo Tesouro Nacional

Foi analisada a rubrica cont bil que compreende o recebimento de recursos financeiros vinculados ao limite de saque da Conta  nica do Tesouro Nacional, cuja destina  o est  relacionada as despesas com pessoal, fornecimento de bens/servi os e investimentos da **Empresa Brasil de Comunica  o S.A – EBC**.

A Conta  nica do Tesouro Nacional   um instrumento de controle de caixa, pelo qual as receitas e despesas de entidades p blicas s o geridas sob cust dia do Banco Central, de acordo com a instru  o normativa n mero 4 de 2004 da Secretaria do Tesouro Nacional:

*Art. 15. O limite de saque total da Unidade Gestora nunca poder  ser maior do que o limite de saque autorizado   Conta  nica do Tesouro Nacional em vincula  o de pagamento espec fica definida pelo  rg o Central do Sistema de Administra  o Financeira.*

**Pontuamos** que o valor est  registrado como caixa e equivalente de caixa com liquidez imediata, e ainda que sejam recursos dispon veis de utiliza  o, h  a limita  o de saque para utiliza  o plena desses recursos da conta  nica do Tesouro Nacional, sendo assim, acreditamos que essa opera  o deveria ser evidenciada quanto a limita  o para aplica  o dos gastos, pela escritura  o desses valores em rubrica cont bil denominada **“Dep sitos restitu veis e valores vinculados”**, com o t tulo **“Valores Vinculados aos Recursos da Conta  nica do Tesouro Nacional”**.

A rubrica **“Dep sitos restitu veis e valores vinculados”** visa evidenciar os valores de dep sitos efetuados pela/para a entidade referente ao direito de uso, e demais recursos vinculados, podendo ser realiz veis no curto ou no longo prazo, mas constituem menor grau de liquidez do que uma conta de caixa e equivalentes.

Tal entendimento j  foi objeto de recomenda  o dessa equipe de auditoria, que recebeu da equipe t cnica respons vel da **EBC** a declara  o de que o plano de contas aprovado pela **CEAF** n o possui flexibilidade para melhoria da evidencia  o em rela  o ao grau de liquidez da conta para fins de reclassifica  o.

Pontuamos que para manter os crit rios de um ativo, conforme preconiza as normas cont beis e evidenciar o controle sobre o bem do ativo, a **EBC** faz o registro da rubrica pelo limite de saque com vincula o da conta, como   poss vel evidenciar abaixo:

| Descri o                                     | Valor                    |
|--|--------------------------|
| Total com ISF F - Financeiro (PG OFSS)       | R\$ 14.994.663,46        |
| Total com ISF F - Financeiro (Ordem PG OGSS) | R\$ 20.780.881,23        |
| <b>Total do valor escriturado</b>            | <b>R\$ 35.775.544,69</b> |

Desse modo,   poss vel concluir quanto a correta escritura o da conta, ainda que o valor n o constitua o grau de liquidez m ximo das contas dispon veis, tendo em vista que nem sempre h  como o balan o patrimonial evidenciar aspectos or ament rios e patrimoniais em sua estrutura de patrim nio, pois n o disp e da estrutura de gest o cont bil da **Lei 4.320/64** ou o Plano de contas Aplicado ao Setor P blico-PCASP.

## 8.2 Cr ditos a Curto Prazo

Foram analisados os valores a receber decorrentes da atividade fim da **Empresa Brasil de Comunica o S.A - EBC**, assim como os itens principais das contas realiz veis em at  12 meses da data das demonstra es, referentes aos d bitos dos clientes dos servi os de comunica o e de publicidade legal.

Ao se aplicar procedimentos substantivos, na forma de revis o anal tica de documentos, nos relat rios de controles de t tulos pendentes de pagamentos que descrevem os servi os j  faturados, ou seja, j  constam como prestados (Notas Fiscais emitidas), contendo a data de vencimento para pagamentos e o saldo a receber, obtivemos um achado de auditoria que demonstra uma distor o na evidencia o dos valores apresentados nos relat rios com o saldo escriturado no balan o patrimonial no montante de **R\$ 50.285,81** (cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), como   poss vel observar a seguir:

| Descri o                | NFs emitidas | Faturado                 | A receber                |
|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| Publicidade legal       | 5382         | R\$ 1.559.519,22         | R\$ 1.559.396,34         |
| Servi os de comunica o  | 117          | R\$ 9.989.736,05         | R\$ 9.989.736,05         |
| <b>Total</b>            | <b>5499</b>  | <b>R\$ 11.549.255,27</b> | <b>R\$ 11.549.132,39</b> |
| <b>Saldo da rubrica</b> |              |                          | <b>R\$ 11.599.418,20</b> |
| <b>Diverg ncia</b>      |              |                          | <b>R\$ 50.285,81</b>     |

Pontuamos tamb m que n o foram identificadas constitui es na conta relacionados a juros de mora ou multas por atraso nos relat rios de controle com vistas a manter o valor atualizado.

Diante o exposto:

- ❖ **Recomendamos** que a **EBC** evidencie a descri o dos montantes n o relacionados nos relat rios de Notas fiscais pendentes de recebimento na posi o de 31/03/2024 correlacionados aos servi os de publicidade legal e servi os de comunica o.
- ❖ **Recomendamos** que a **EBC** verifique nos contratos firmados para execu o dos servi os se h  clausula de aplica o de penalidades por atraso, e se sim, que sejam constitu dos os ganhos sobre o valor de atualiza o dos receb veis, pois ainda que a mesma n o venha a cobrar tais atualiza es,   necess rio que se deva registrar o direito sobre essas atualiza es, para que o ativo venha a refletir seu real valor. Caso a **EBC** entenda que tal registro possa prejudicar a cobran a desses valores, que realize ent o an lise de perdas estimadas sobre os valores dessas atualiza es.
- ❖ **Recomendamos**, se for o caso, de n o haver clausulas punitivas por atraso, que as notas explicativas justifiquem o motivo para essa situa o e que a empresa possa estudar viabilidade t cnica para que passe a anexar em seus contratos.

Pontuamos que foi constatado e evidenciado na **Nota Explicativa 05** uma redu o do valor no saldo dessa rubrica, no per odo comparativo com 2023, pois os Clientes **SECOM/PR** e **TV Escola/MEC** realizaram pagamentos de faturas que, neste trimestre, compuseram um montante de **R\$ 8.779.133,61** (oito milh es, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e tr s reais e sessenta

e um centavos), o que representa quase **76%** do saldo dessa Conta, como   poss vel observar a seguir:

| Descri o                          | Valor                    |
|-----------------------------------|--------------------------|
| SECOM/PR                          | R\$ 6.490.402,03         |
| TV Escola/MEC                     | R\$ 2.288.731,58         |
| <b>Total do valor escriturado</b> | <b>R\$ 8.779.133,61</b>  |
| <b>Total da conta</b>             | <b>R\$ 11.599.418,20</b> |

Foi confirmado junto aos informes banc rios e demais documentos financeiros a realiza o desses valores, sendo por conseq ente, poss vel atestar a validade da rubrica, exceto pela distor o apontada em nossa recomenda o.

#### 8.2.1 Perdas Estimadas em Cr ditos de Liquida o Duvidosa – PECLD

Foram analisadas as contas patrimoniais que registram os ajustes de perdas estimadas com o n o recebimento de valores referentes a cr ditos e valores a curto prazo, por inadimpl ncia de terceiros e outras situa oes relacionadas a atividade operacional da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**.

Pontuamos que a **EBC** opta pela n o constitui o de **PECLD** a curto prazo, tendo em vista aspectos espec ficos de seus clientes, que em sua maioria s o constitu dos por entidades da Administra o P blica Federal direta ou indireta, e que, devido a seus tramites or ament rios e legais possuem maior ciclo de execu o de liquida oes e pagamentos, por m, ap s findos tais tramites, h  certeza razo vel sobre a quita o dos seus d bitos.

Os procedimentos substantivos de auditoria que foram realizados consistiam na an lise dos relat rios da **EBC** sobre as Perdas Estimadas de Cr dito de Liquida o Duvidosas – **PECLD** relacionadas as opera oes de longo prazo, registrados no ativo n o circulante e as respectivas atualiza oes monet rias desses itens.

O confronto entre os saldos registrados nos relat rios com os saldos nas Demonstra oes cont beis evidenciou uma atualiza o por corre o monet ria no montante de **R\$ 668.354,07** (seiscentos e

sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) na data corte de 31/03/2024, como   poss vel evidenciar a seguir:

| Descri o de rubricas judicializadas | Nfs emitidas | Valor da Nota Fiscal    | Valor do saldo pendente |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| PECLD servi os de comunica o        | 54           | R\$ 619.094,62          | R\$ 618.322,62          |
| PECLD publicidade legal             | 1548         | R\$ 628.573,42          | R\$ 628.550,40          |
| <b>Valor nominal nos relat rios</b> | <b>1602</b>  | <b>R\$ 1.247.668,04</b> | <b>R\$ 1.246.873,02</b> |
| <b>Atualiza o corrente</b>          |              |                         | <b>R\$ 668.354,07</b>   |
| <b>Total da rubrica</b>             |              |                         | <b>R\$ 1.915.227,09</b> |

Diante o exposto,   poss vel atestar que os valores evidenciados nessa rubrica se encontram ajustados a valor presente e escriturados com o valor realiz vel para fins de liquida o e recebimento do direito relacionado.

- ❖ **Recomendamos** que a **EBC** evidencie em Notas Explicativa a descri o dos montantes nos relat rios de **PECLD** – publicidade legal – judicial e **PECLD** – servi os de comunica o na posi o de 31/03/2024 informando o valor hist rico e suas respectivas atualiza oes para fins de publicidade da informa o.

### 8.3 Adiantamentos concedidos

Foi objeto dessa auditoria a verifica o da rubrica relacionada as antecipa oes concedidas a pessoal, tais como antecipa oes de sal rios e ordenados, adiantamentos de 13  sal rio, adiantamentos de f rias e outros, e ainda, quando aplic vel, a terceiros, inclu dos os adiantamentos a fornecedores.

Os adiantamentos relacionados a EPC, o pessoal e a suprimento de fundos.

Sobre os adiantamentos, foram revistos a exig ncia da clausula 6  do Acordo Coletivo de Trabalho cuja vig ncia abarca o per odo de 1  de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2024, e como data-base da categoria para 1  de novembro.

*A EBC adiantar  a todos os empregados 50% (cinquenta por cento) do 13  sal rio na folha de fevereiro, exceto quando houver manifesta o contr ria formal do empregado.*

A rubrica de adiantamento a pessoal corresponde ao montante de **R\$ 11.789.170,64** (onze milh es, setecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos), e obedece aos crit rios de evidenciac o apresentados abaixo:

| <b>Data</b>    | <b>Adiantamento de 13 s lrio</b> |
|----------------|----------------------------------|
| <b>2019</b>    | <b>R\$ 11.572.602,49</b>         |
| <b>2020</b>    | <b>R\$ 33.701,55</b>             |
| <b>2021/22</b> | <b>R\$ 10.891,18</b>             |
| <b>2024</b>    | <b>R\$ 9.936,74</b>              |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 11.627.131,96</b>         |
| <b>Data</b>    | <b>Adiantamento de f rias</b>    |
| <b>03/2024</b> | <b>R\$ 162.038,68</b>            |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 11.789.170,64</b>         |

Dito isso,   poss vel afirmar que a constituic o de adiantamentos com pessoal vem adotando base legal leg tima, assim como o crit rio cont bil adequado, para evidenciac o dos direitos relacionados.

Pontuamos que n o foi objeto de auditoria nesse trimestre a confirma o dos saldos e demais crit rios relacionados a rubrica "Suprimento de Fundos" referente ao montante de **R\$ 75.028,59** (setenta e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mas que ser  para os pr ximos trimestres, que visar  a confirma o do comprimento da disciplina legal constitu da pela Norma de Suprimento de Fundos – **NOR 221**, ou outra que a vier substituir.

#### **8.4 Tributos a Recuperar/compensar**

Foram analisadas as contas patrimoniais que compreendem o somat rio dos valores dos direitos referentes aos tributos a recuperar ou compensar.

Considerando os pronunciamentos t cnicos cont beis **NBC TG 32- Tributos sobre o Lucro**; **NBC TSP 00 – Estrutura Conceitual**; **NBC TSP 03 – Provis es, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes Provis es**; foram verificados a composic o dos registros dos valores de **IRRF a Compensar**; **IR E CSLL a Compensar**; **COFINS a Recuperar/Compensar** e **PIS/PASEP a Recuperar/Compensar**.

O detalhamento dos tributos em que foram realizados testes de auditoria, ser  detalhado nos subitens que se seguem.

#### 8.4.1 CSLL a Compensar

Foi analisada a sistem tica de tributa o referente a Contribui o Social Sobre o Lucro L quido – CSLL e seu registro em escritura o formal cont bil.

Referente a essa contribui o, vale destacar que se aplicam a ela no que couberem, as disposi es da legisla o do imposto sobre a renda referentes   administra o, ao lan amento,   consulta,   cobran a,  s penalidades,  s garantias e ao processo administrativo, mantidas a base de c culo e as al quotas previstas na legisla o da referida contribui o conforme Lei n  7.689, de 1988, art. 6 , e Lei n  8.981, de 1995, art. 57.

A CSLL   o resultado cont bil do per odo ajustado pelas adi es determinadas, pelas exclus es admitidas e pelas compensa es de base de c culo negativa at  o limite definido em legisla o espec fica vigente    poca da ocorr ncia dos fatos geradores conforme Lei n  7.689, de 1988, art. 2 , e altera es posteriores.

Sobre a escritura o cont bil apurada no exerc cio de 2023 no valor de R\$ 2.347.192,74 (dois milh es, trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), n o foram identificadas escritura es dos valores na contabiliza o do final do exerc cio.

As Notas Explicativas 20.5.1.3 e 21 das Demonstra es Cont beis esclarece que tal fato ocorreu em fun o de equ voco ocorrido na indica o da Situa o (c digos de lan amentos) no documento h bil para os registros no Sistema Integrado de Administra o Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Diante da situa o, recomendamos na  poca que fossem aplicados os par metros da NBC TG 23 - Pol ticas Cont beis, Mudan a de Estimativa e Retifica o de Erro, assim como sua contraparte aplic vel ao setor p blico NBC TSP 23.

**Pontuamos** que, ainda na  poca, a **EBC** agiu de maneira correta ao divulgar o erro ainda nas Demonstra es do per odo corrente, com a finalidade de que a falta de informa o n o afetasse a tomada de decis o dos usu rios finais da informa o.

Desse modo, no entendimento dessa equipe de auditoria, n o foi necess rio rerepresentar as informa es, nem aplicar de maneira retrospectiva a corre o do erro, visto que mesmo sendo este material, n o afetou a tomada de decis o e nem foi decorrente de fraude, crit rios estes que exigem a retifica o retrospectiva.

**Pontuamos** que foi atendida a recomenda o dessa equipe de que as corre es fossem realizadas nas contas de Ajustes de Exerc cios Anteriores no primeiro trimestre de 2024.

**Pontuamos** que as Notas Explicativas do primeiro trimestre de 2024 em que foi feito a retifica o, divulgou:

- a) A natureza do erro de per odo anterior;
- b) O montante da retifica o para cada per odo anterior;
- c) O montante da retifica o no in cio do per odo anterior mais antigo apresentado;
- d) As circunst ncias que levaram a essa situa o.

Sendo assim, ap s a equipe de auditoria revisar a situa o nos trabalhos referentes ao primeiro trimestre de 2024, e considerando que n o foi poss vel efetuar os respectivos lan amento ainda no exerc cio 2023, atestamos a evidencia o do ajuste de forma a n o afetar o resultado financeiro do exerc cio corrente.

### 8.5 Outros cr ditos a receber

Foram analisadas as contas que compreendem outros valores a receber n o relacionados as atividades final sticas da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**.

Sobre a composi o dos valores referentes a "**Rescis es de contratos de trabalho com saldos negativos que n o foram recolhidos pelos ex-empregados**", relacionadas as opera es

rescisórias em que os descontos dos colaboradores acabam por ser maiores que os proventos dos funcionários, permanecem com os mesmos critérios contábeis apontados em auditoria anterior.

Ao aplicarmos novos testes nos saldos, reafirmamos nossa opinião, quanto as afirmações registradas em auditoria anterior, conforme evidenciado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT artigo 47, parágrafo 5º):

***"Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)***

***§ 5º - Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)"***

Entende-se ainda, pela doutrina, que qualquer compensação no pagamento da rescisão contratual não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração, desta forma a rescisão poderá como limite máximo ser zerada, porém jamais negativa, pois o empregado presta serviços pelos quais deve ser remunerado e não pagar por eles.

Nos casos aplicáveis ao funcionalismo público, deve-se analisar as causas de devolução ao erário de valores pagos a maior.

Em ambos os casos, não é permitido fazer a requisição da devolução direto no cálculo rescisório, mas deve ser solicitado por via judicial.

**Pontuamos** que as informações financeiras não devem apenas representar fenômenos relevantes, mas também representar de forma fidedigna a essência dos fenômenos que pretendem representar, conforme item 2.12 e 4.20 da **NBC TG 00 (R2)**.

Como geralmente o colaborador não arca com os custos citados, não haverá aproveitamento econômico do saldo dessas rescisões e por tanto não constituem valores a receber, sendo que a contabilização sugerida para a respectiva operação é o reconhecimento no resultado em

contrapartida de **Rescis es a pagar**, at  o limite do valor da rescis o, sendo este saldo que seria remanescente da opera o, apenas pass vel de men o em Notas Explicativas.

**Pontuamos**, por m, que como os respectivos valores resultam de eventos passados, j  que decorreram de pagamentos j  realizados, e que sua exist ncia ser  confirmada pela ocorr ncia ou n o de eventos futuros incertos (decis o judicial ou requisi o de devolu o) n o totalmente sob controle da entidade (visto depender de decis o judicial e n o de escolha da EBC), a entidade poder  registr -los caso cumpram o crit rio mencionado na NBC TG 25:

*O ativo contingente   divulgado, como exigido pelo item 89, quando for prov vel a entrada de benef cios econ micos.*

**Pontuamos** que n o foi entregue o relat rio elaborado por equipe de recursos humanos da **EBC**, contendo o grau de devolu o desses valores, para que se possa mensurar o n vel de composi o do respectivo saldo.

Sendo assim, mantemos as recomenda es apontadas neste item referentes a auditoria anterior.

- ❖ **Recomendamos** que seja realizado pelo departamento jur dico da **EBC** a an lise quanto a probabilidade de recebimento dos valores que j  estejam em vias de processo de execu o.
- ❖ **Recomendamos** que para os valores que n o foram judicializados, que a **EBC** demonstre para o pr ximo trimestre, por meio de relat rio elaborado por equipe de recursos humanos, o grau de devolu o desses valores, para que se possa mensurar o n vel de composi o do respectivo saldo.

#### 8.5.1 Termos de Execu o Descentralizada - TED

Foram analisadas as rubricas que correspondem aos direitos de recebimento de instrumentos para o repasse de or amento entre as entidades da administra o p blica federal, com o objetivo de desenvolver projetos, iniciativas e a es de governo relacionados a planos, programas e pol ticas p blicas, na forma de Termos de Execu o Descentralizada – **TEDs**, para a **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**.

Essa rubrica   composta pelo saldo de **R\$ 2.000.000,00** (dois milh es de reais) relacionadas aos **TEDs** firmados com o Minist rio da Ci ncia, Tecnologia e Inova es – **MCTIC**, com o objetivo de desenvolver servi os avan ados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP**.

Foram solicitados a **EBC**, os Termos de Execu o Descentralizada – **TEDs** que comp em o saldo da conta outros cr ditos a receber, assim como os controles utilizados para o reconhecimento dos direitos relacionados, assim como o seu demonstrativo de movimenta o (01/01/24 a 31/03/2024).

Em resposta, o departamento de gest o de contratos esclarece que n o h  **TED** vigente sob o controle da Gest o de Contratos.

E de fato, pelos controles apresentados, os **TEDs** relacionados encontram-se encerrados, desde 12/08/2023 e 09/12/2023.

| Contratada   | Contrato ou Nota de Empenho | Final da vig ncia | Situa o   | Valor Anual             |
|--------------|-----------------------------|-------------------|-----------|-------------------------|
| MCTIC        | EBC/DOTEC/TED N  002/2021   | 08/12/2023        | Encerado  | R\$ 1.000.000,00        |
| MCTIC        | TED/MCTI N  24/2022         | 09/12/2023        | Encerrado | R\$ 1.000.000,00        |
| <b>Total</b> |                             |                   |           | <b>R\$ 2.000.000,00</b> |

Diante dessa situa o, foram apresentadas a esta auditoria os protocolos de baixa cont bil das contas no **SIAFI**.

**Pontuamos**, que o saldo da conta ainda consta evidenciado na Nota Explicativa 7.1 compondo o valor de outros cr ditos a receber no valor de **R\$ 2.797.986,10** (dois milh es, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), pois a baixa cont bil ocorreu dia 02/04/2024.

Desse modo, por ser tratar de evento ocorrido entre a data da demonstra es cont beis e a data do relat rio do auditor independente, caracterizando-se como eventos subsequentes conforme a **NBC TA 560** e **NBC TSP 25**:

- ❖ **Recomendamos** que seja informado na respectiva Nota Explicativa a constitui o da baixa e o impacto para o pr ximo trimestre.

### 8.5.2 Cess o de Pessoal

Foram ainda analisadas as informa  es correspondentes aos saldos de ressarcimentos devidos em fun  o da cess o de empregados pela **Empresa Brasil de Comunica  o S.A – EBC** a outros  rg os da administra  o p blica e foram apresentados a esta auditoria os controles de cr ditos por cess o de pessoal at  o m s de 04/2024, conforme   poss vel verificar logo abaixo:

| NOME DO FUNCION RIO   | MATR CULA |  RG O REQUISITANTE  | jan/24               | fev/24               | mar/24               | abr/24               | Total                 |
|---|-----------|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| ADNILTON DA SILVA FARIAS  | 13267     | SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DF                     | R\$ 14.003,02        | R\$ 10.135,42        | R\$ 8.098,06         | R\$ 8.098,06         | <b>R\$ 40.334,56</b>  |
| FL VIO SILVA GON ALVES  | 12671     | INSTITUTO DE RADIODIFUS O EDUC. DA BAHIA - IRDEB          | R\$ 35.559,02        | R\$ 24.605,91        | R\$ 16.947,33        | R\$ 16.947,33        | <b>R\$ 94.059,59</b>  |
| MARILIA BEATRIZ DE ARA JO A. N BREGA  | 14003     | SEC. DE EST. DA SEGURAN A P BLICA E DA DEFESA SOCIAL - RN | R\$ 18.105,24        | R\$ 11.498,27        | R\$ 8.332,16         | R\$ 8.332,16         | <b>R\$ 46.267,83</b>  |
| <b>Obs: Notas de d bitos enviadas aos respectivos  rg os Requisitantes.</b> |           |   | <b>R\$ 67.667,28</b> | <b>R\$ 46.239,60</b> | <b>R\$ 33.377,55</b> | <b>R\$ 33.377,55</b> | <b>R\$ 180.661,98</b> |

Tamb m foram apresentadas as rubricas de baixa nesse montante **R\$ 97.642,35** (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) com a justificativa de que a remunera  o do cedido deve ser por conta do  rg o cedente conforme consta no processo 53400-000193/2024-38.

Desse modo, por ser tratar de evento ocorrido entre a data da demonstra  es cont beis e a data do relat rio do auditor independente, caracterizando-se como eventos subsequentes conforme a **NBC TA 560** e **NBC TSP 25**:

- ❖ **Recomendamos** que seja informado na respectiva Nota Explicativa a constitui  o da baixa e o impacto para o pr ximo trimestre pela mudan a do crit rio cont bil utilizado.

### 8.6 Estoques

Foram analisadas as contas que compreendem o valor dos bens adquiridos pela **Empresa Brasil de Comunica  o S.A – EBC** com o objetivo de venda ou utiliza  o pr pria no curso normal de suas atividades.

Foram objeto dos trabalhos de auditoria, os mapas de controle de almoxarifado do per odo, atrav s de t cnica de amostragem sistem tica, com a finalidade de verificar a correta classifica  o dos

c digos, se os valores dos itens estavam contingentes e n o exuberantes, e as rela es das quantidades de itens descritos, e constatamos que n o foram encontradas diverg ncias.

### 8.6.1 Almojarifados e Outros Estoques

Durante a execu o dos procedimentos substantivos pautados pela an lise das contas que compreendem o valor dos materiais destinados ao consumo interno da **EBC** e pela composi o dos relat rios anal ticos de controle de Almojarifado referente aos estados do Distrito Federal -DF, Rio de Janeiro -RJ e S o Paulo - SP, verificamos que os relat rios funcionam na forma de Requisitos para Consumo por Centro Custo em reais e apresentam formalidades intr secas e extr secas de evidencia o do c digo dos produtos, sua descri o, unidade, quantidade, custo unit rio e o custo total.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor P blico - **MCASP**, no item 5.2 mensura es de estoque e a **NBC TSP 04**:

*Os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo hist rico ou pelo valor realiz vel l quido, dos dois o menor, exceto:*

*b. Os bens de almojarifado, que devem ser mensurados pelo **pre o m dio ponderado das compras**, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei n  4.320/1964.*

Desse modo,   poss vel concluir quanto adequa o dos crit rios de evidencia o de invent rio de estoque permanente.

## 8.7. Realiz vel a Longo Prazo

### 8.7.1 Clientes - Duplicatas a Receber

Foram analisadas as contas que compreendem os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou servi os que ocorram no curso normal das opera es, por m n o receb veis nesse per odo, representando um direito a cobrar de seus clientes, onde foi poss vel verificar que a conta basicamente registra esses valores a receber quando j  se encontram em processo de a es judiciais pela **EBC**.

**Pontuamos** que o objetivo desta rubrica   apresentar as informa  es  teis aos usu rios de demonstra  es cont beis sobre a natureza, o valor, a  poca e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contratos com clientes e n o mensurar provis es, passivos e ativos contingentes ou divulga  o de informa  o suficiente nas notas explicativas para permitir que os usu rios entendam a sua natureza, oportunidade e valor de provisionamentos.

Desse modo, os crit rios de mensura  o utilizados para estimativas de Perdas s o os apresentados na **NBC TG 47** (Receita com contratos de clientes) e n o os de mensura  o e evidencia  o de ativos contingentes pela **NBC TSP 03** ou **NBC TG 25** (Provis es, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes Provis es).

Devido ao fato de que a mensura  o dessas estimativas seja baseada em relat rios das a  es judiciais referentes aos processos que definem classifica  o de riscos, mesmo crit rio utilizado para mensurar provis es,   poss vel haver conflito de interpreta  o de qual norma a **EBC** esteja seguindo.

  importante esclarecer a distin  o de termos apresentados nas normas e diferenciar a estimativa de perdas dos termos relacionados a provis es e ativos contingentes.

- a) **Perdas estimadas:** Conta retificadora de um Ativo j  existente a fim de evidenciar as  poss veis incertezas relacionadas a realiza  o do ativo com contrato de cliente.
- b) **Ativo Contingente:** Ativo com possibilidade de realiza  o incerta, que n o deve ser escriturado, por depender de eventos futuros n o totalmente sobre o controle da entidade.

Desse modo, esta auditoria realizou uma an lise dos relat rios contendo os n meros de processos para verificar quais crit rios t cnicos aplic veis, conforme evidenciado abaixo:

| Processo                          | Valor                    |
|-----------------------------------|--------------------------|
| nº 1018710-75.2017.4.01.3400      | R\$ 11.867.463,94        |
| nº 5023563-36.2018.4.02.5101      | R\$ 22.578,40            |
| nº 1009296-82.2019.4.01.3400      | R\$ 908.876,41           |
| nº 0018356-34.1998.4.01.3400      | R\$ 120.516,12           |
| nº 0007561-61.2001.4.01.3400      | R\$ 2.161,48             |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$ 12.921.596,35</b> |
| <b>Total considerado provável</b> | <b>R\$ 145.256,00</b>    |

Como é possível observar, os valores classificados pela equipe jurídica conforme **NOR/ EBC 907** somam o montante de **R\$ 145.256,00** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

**Pontuamos** que se o fato gerador analisado é a decisão proferida ou não da autoridade jurídica competente pelo reconhecimento do direito, então se deve utilizar com critério a **NBC TSP 03**, pois esse direito depende de fator que não está sobre o controle da entidade, mas se o fato gerador é o reconhecimento do direito pela execução do serviço, mas que devido ao inadimplemento ocasionar dúvidas sobre o seu recebimento, então se deve usar a **NBC TG 47** como critério.

Sendo assim, ainda que a **EBC** utilize o critério de classificação de riscos similar ao apresentado na **NBC TSP 03** para mensurar as incertezas relacionados as receitas com contratos de clientes, a mesma está cumprindo com critério técnico aplicável da **NBC TG 47** em sua essência, logo, a análise de risco de perdas nesses contratos não se encontra baseada na classificação de provisões, ativos e passivos contingentes, mas na estimação de perdas, e assim os valores estão devidamente registrados conforme critério técnico aplicável.

Desse modo, para fins de mitigação de possíveis questionamentos ou dúvidas sobre a metodologia empregada:

- ❖ **Recomendamos** que seja divulgado em Nota Explicativa que os critérios de avaliação pela equipe jurídica focam na estimativa da **PECLD** e não na análise de realização do Ativo, pois do contrário, deveria ser utilizado a **NBC TSP 03** ao invés da **NBC TG 47**.

- ❖ **Recomendamos** que essas Notas Explicativas tragam um modelo exemplificativo do crit rio adotado de mensura o de **PECLD** pela avalia o de processos judiciais, como por exemplo, o modelo apresentado abaixo, mas que esteja de acordo com os manuais internos e legisla es aplic veis a **EBC**.

| Reconhecer a estimativa de perda (PECLD)  | N o estima PECLD, por m divulga a possibilidade em Nota Explicativa   | N o estima PECLD e nem divulga em Nota Explicativa  |
|---|---|---|
| O servi o foi prestado, o cliente se encontra inadimplente, a d vida j  se encontra judicializada e a an lise de risco pela equipe jur dica est  classificada como prov vel o risco de n o recebimento (n o reconhecimento do direito). | O servi o foi prestado, o cliente se encontra inadimplente, a d vida j  se encontra judicializada e a an lise de risco pela equipe jur dica est  classificada como poss vel, ou seja, n o ocorreu o reconhecimento do direito pela autoridade competente e h  fortes chances de que n o seja. | O servi o foi prestado, o cliente se encontra inadimplente, a d vida ainda n o se encontra judicializada.<br><br>Utilizar nesse caso, outro crit rio para mensura o da <b>PECLD</b> . |

Observa o: tabela meramente sugestiva, cabe a EBC estipular os crit rios de evidencia o.

- ❖ **Recomendamos** que as Notas Explicativas divulguem expressamente o cumprimento da **NBC TG 47** em detrimento da **NBC TSP 03**, pois ainda que se utilize do crit rio de classifica o de risco dessa, a ess ncia econ mica vincula-se a norma estabelecida daquela, para que n o haja d vidas sobre a norma t cnica aplic vel.

**Pontuamos** que os dep sitos judiciais n o se submetem a esses crit rios, pois possuem tratamento pr prio descritos no item **4.3.2 do MCASP**.

### 8.7.2 Dep sitos para Interposi o de Recursos

Foram analisadas as contas que compreendem os valores efetuados pela **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC** para dep sitos compuls rios para interposi o de recursos e demais recursos vinculados, realiz veis ap s os doze meses seguintes a data de publica o das demonstra es cont beis.

A **EBC** adota o modelo de escritura o preconizado pelo **MCASP**, pois tais Dep sitos Banc rios Vinculados n o devem integrar o saldo das Disponibilidades, e sua classifica o no Balan o deve levar em conta suas caracter sticas espec ficas e as restri es existentes, devendo ser classificadas em conta   parte no Ativo Circulante ou Realiz vel a Longo Prazo, na condi o de cr ditos e valores a receber

As Demonstra es evidenciam o montante no valor de **R\$ 49.003.964,27** (quarenta e nove milh es, tr s mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Pontuamos que n o foram informados em notas explicativas se essas contas possuem rendimentos na conta de dep sito judicial.

Pontuamos que tais contas devem estar correlacionadas as respectivas provis es no passivo, sendo que suas atualiza es ainda n o devem influenciar no resultado da empresa, ou seja, realizando opera es permutativas, pela atualiza o do valor do dep sito vinculado (Ativo) com as contas de provis o (Passivo).

- ❖ **Recomendamos** que a **EBC** Realize o controle desses valores na conta judicial informando em notas explicativas a corre o monet ria e os rendimentos de juros do per odo para que haja completa evidencia o do saldo atualizado.
- ❖ **Solicitamos** para auditorias futuras, um invent rio compondo os montantes depositados nessa rubrica.

## 8.8 Investimentos

Foram analisadas as contas que compreendem as participa es permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos n o classific veis no ativo circulante nem no ativo realiz vel a longo prazo e que n o se destinem a manuten o da atividade da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**.

### 8.8.1 Participa es em Fundos

Essa rubrica visa evidenciar as participa es em fundos, mensuradas pelo m todo de custo de aquisi o, e referem-se a valores investidos no Fundo Nacional de Desenvolvimento – **FND** no montante de **R\$ 56.369,82** (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Fundo de Investimentos do Nordeste – **FINOR** no valor de **R\$ 473,17** (quatrocentos e setenta e tr s reais e setenta centavos) e Fundo de Investimentos da Amaz nia – **FINAM** pelo valor de **R\$ 418,11** (quatrocentos e dezoito reais e onze centavos).

Baseados na **NBC TSP 31**, apresentamos a seguir, em resumo, os m todos de mensura o e escritura o aplic veis a avalia o de instrumentos financeiros, tais quais, os fundos de investimento.

| Método  | Situação que ocorrem                            | Reconhecimento no balanço     | Classificação               | Forma                            | Objetivo  | Impacto no Resultado   |
|---|---|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---|------------------------|
| Custo amortizado                              | Investimentos mantidos até a data de vencimento | Custo + Atualização dos juros | Ativo ou passivo financeiro | Juros simples ou compostos       | Não calcula valor justo                                 | Rendimento da operação |
| Valor justo por outros resultados abrangentes | Destinados à venda Futura                       | Valor mercado                 | Ativo financeiro            | Juros simples ou compostos       | Teste de recuperabilidade vai para o PL e não resultado | Rendimento da operação |
| Valor justo por meio do resultado             | Destinados à negociação Imediata                | Valor de mercado              | Ativo financeiro            | Valor justo – custo de aquisição | Não calcula os juros da operação                        | Valor justo            |

Pontuamos que fundos extintos que não liquidaram seus respectivos pagamentos a seus beneficiários não se enquadram em quaisquer das situações mencionadas na norma, pois dependem da ação judicial requerendo a titularidade das quotas extintas para que sejam reconhecidos o direito, a exigibilidade do pagamento do devedor e o controle dos ganhos desse fundo, e desse modo, acabam por atender ao critério de um ativo contingente já mencionado neste relatório no item 8.7.1 Clientes - Duplicatas a Receber, descrito na NBC TSP 03 NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes Provisões), e sendo assim:

- ❖ **Recomendamos** que a **EBC** realize análise técnica contida na **NBC TSP 31** e na **NBC TSP 03** sobre a escrituração de direitos que não estejam mais sobre o controle da empresa e que dependam do trânsito em julgado para que possa ser realizado o benefício econômico que se espera desse bem,
- ❖ **Recomendamos** que todos os ativos contingenciais sejam escriturados em contas de compensação para fins de controle dos valores, que podem a vir impactar uma variação patrimonial da **EBC**.

## 8.9 Ativo Imobilizado

Foram analisadas as contas patrimoniais que compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da **Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC** ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

### 8.9.1 Depreciação acumulada

Foram revistos os critérios de cálculo que compõem a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido ao desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência pelo valor acumulado de **R\$ 2.813.377,44** (dois milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O saldo contábil líquido de **Bens Imóveis**, justificados na Nota Explicativa, estão contabilizados pelo valor de incorporação dos bens recebidos da união e pelo custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada pelo método linear, e são passíveis de atestação e verificação.

### 8.9.2 Teste de Recuperabilidade

De acordo com a **NBC TSP 09** (Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa) e **NBC TSP 10** (Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa), foram analisados os valores de ajustes ao valor recuperável do imobilizado, quando esse é inferior ao valor líquido contábil.

A **EBC** informa que houve apropriação na conta do resultado advindo do teste de recuperabilidade (impairment test), aplicado por Empresa especializada por meio de seu Laudo de Avaliação referente ao ano de 2023 (**Processo/EBC 53400-002744/2023-17-e**).

Foi avaliado o último Laudo referente aos testes de recuperabilidade, o Laudo atribuiu o reconhecimento de perda a valor recuperável de ativo no montante de **R\$ 2.750.036,37** (dois milhões setecentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos), pois conforme a **NBC TG 01** Teste de Recuperabilidade, foi constatado que o valor recuperável (valor maior entre o que está em uso e o valor justo líquido de despesas de vendas) é menor do que o valor contábil do ativo, tal fato ocorreu ainda no exercício de **2023**, não sendo realizado no primeiro trimestre de 2024 qualquer reconhecimento de perda ou reversão desses valores.

**Pontuamos** que os testes aplicados somente avaliaram os itens do imobilizado e que não identificamos ativos intangíveis não disponíveis para uso; ativos intangíveis com vida útil indefinida; ágio por expectativa de rentabilidade futura (Goodwil) ou outros ativos com Indícios de desvalorização para que fossem também testados quanto ao seu valor recuperável.

### 8.10 Sal rios, Remunera es e benef cios

Foram analisadas as contas que compreendem as obriga es da **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC** referente a sal rios ou remunera es, bem como benef cios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como, as aposentadorias, as reformas, as pens es, os encargos a pagar, ou os demais benef cios assistenciais com vencimento no curto prazo.

Objetivamos realizar procedimentos substantivos para valida o das apropria es no resultado das contas relacionadas a sal rios e remunera es, comparando o que foi lan ado no Livro Raz o com as folhas de pagamentos apresentadas.

Em conjunto com os valores relacionados, foram analisadas as folhas de pagamentos mensais e o resumo da folha de pagamento, esse procedimento se deu pelo cruzamento das informa es com os montantes evidenciados nos livros raz es onde n o foram identificados motivos que desabonassem o montante descrito na contabilidade.

Segue a composi o e moviment o das rubricas testadas:

| Descri o                           | Constitui es             | S idas                   | Saldo                    |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Sal rios, remunera es e benef cios | R\$ 25.201.347,88        | R\$ 10.971.821,00        | R\$ 15.370.730,01        |
| 13o Sal rio a pagar                | R\$ 415.598,48           | R\$ 415.598,48           | R\$ 4.305.489,96         |
| F rias a pagar                     | R\$ 937.174,20           | R\$ 937.174,20           | R\$ 29.246.065,64        |
| INSS a pagar                       | R\$ 516.248,24           | R\$ 624.796,49           | R\$ 9.140.567,99         |
| Previd ncia privada                | R\$ 1.199.588,74         | R\$ 596.968,76           | R\$ 596.968,76           |
| FGTS                               | R\$ 2.301.695,39         | R\$ 877.616,85           | R\$ 4.823.859,61         |
| <b>Total</b>                       | <b>R\$ 30.571.652,93</b> | <b>R\$ 14.423.975,78</b> | <b>R\$ 63.483.681,97</b> |

## 8.11 Obrigações tributárias

Essa auditoria objetou realizar procedimentos de auditoria dos saldos correspondentes as obrigações da **Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC** com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo, detalhadas a seguir:

| Tributo      | Apurado março/2024    | Saldo março/2024        |
|--------------|-----------------------|-------------------------|
| COFINS       | R\$ 75.537,65         | R\$ 1.182.003,12        |
| PASEP        | R\$ 48.504,61         | R\$ 282.924,43          |
| ISSQN        | R\$ 18.521,72         | R\$ 18.525,72           |
| ICMS         | R\$ 24.440,00         | R\$ 24.440,00           |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 167.003,98</b> | <b>R\$ 1.507.893,27</b> |

Fonte: Nota Explicativa 11

### 8.11.1 Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal – ICMS

Foram revistos os cálculos apresentados pela **EBC** do **ICMS** pela ótica da não cumulatividade, ou seja, da apropriação, durante o ciclo das mercadorias, dos valores a recolherem abatidos dos créditos de montantes já recolhidos em momento anterior para repasse ao consumidor final do ônus tributário.

Os testes de auditoria visaram a realização do recálculo, para verificação da aplicação na base de cálculo, das alíquotas aplicáveis no regime normal de tributação, assim como a apropriação do Diferencial de Alíquotas - **DIFAL** incidente sobre a venda para outro estado, quando contribuinte ou não (inclusive consumidor final) do imposto, por meio da dedução do valor obtido na Alíquota interestadual de dentro do valor obtido da Alíquota interna do destinatário, que se deve ao Estado do Destinatário (exceto quando não contribuinte), como é possível evidenciar a seguir:

| ICMS         | Base de Cálculo         | (%)<br>origem | ICMS interestadual    | (%)<br>Destino | ICMS interno          | DIFAL                 |
|--------------|-------------------------|---------------|-----------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| Janeiro      | R\$ 162.178,98          | 12%           | R\$ 19.461,48         | 18%            | R\$ 29.192,22         | R\$ 9.730,74          |
| Fevereiro    | R\$ 638.271,28          | 12%           | R\$ 76.592,55         | 20%            | R\$ 127.654,26        | R\$ 51.061,70         |
| Março        | R\$ 1.695.632,90        | 9%            | R\$ 155.758,16        | 20%            | R\$ 339.126,58        | R\$ 183.368,42        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 2.496.083,16</b> |               | <b>R\$ 251.812,19</b> |                | <b>R\$ 495.973,05</b> | <b>R\$ 244.160,86</b> |

Pontuamos que os c culos se encontram em conformidade com o disposto na Lei Complementar n  87 (Lei Kandir), de 13 de setembro de 1996, e do Decreto 18955, de 22 de dezembro de 1997, referente ao Regulamento do ICMS do Distrito Federal.

Desse modo,   poss vel garantir com seguran a razo vel que os procedimentos fiscais de ICMS est o em conformidade com a legisla o aplic vel, j  que os saldos apresentados em Notas Explicativas no valor de **R\$ 24.440,00** (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) correspondem ao saldo l quido da inscri o da obriga o do ICMS/DIFAL com as baixas relativas as opera es internas e pagamentos realizados.

### 8.11.2 Imposto sobre servi os de qualquer natureza – ISSQN

Tamb m foram revistas as opera es relativas   tributa o do imposto sobre servi os de qualquer natureza – ISSQN e as al quotas aplic veis conforme disposi o da Lei Complementar N  116, de 31 de junho de 2003, e o Decreto do Distrito Federal N  44.560, de maio de 2023, conforme   poss vel verificar abaixo:

| ISSQN        | Base de c culo          | Al quota | Devido                | A compensar           | A recolher           |
|--------------|-------------------------|----------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Janeiro      | 353.574,29              | 5%       | R\$ 17.678,71         | R\$ 12.034,52         | R\$ 5.644,19         |
| Fevereiro    | 1.229.487,01            | 5%       | R\$ 61.474,35         | R\$ 46.899,91         | R\$ 14.574,44        |
| Mar o        | 1.523.450,14            | 5%       | R\$ 76.172,51         | R\$ 74.030,43         | R\$ 2.142,08         |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 3.106.511,44</b> |          | <b>R\$ 155.325,57</b> | <b>R\$ 132.964,86</b> | <b>R\$ 22.360,71</b> |

Desse modo,   poss vel garantir com seguran a razo vel que os procedimentos fiscais de ISSQN est o em conformidade com a legisla o aplic vel, j  que os saldos apresentados em Notas Explicativas no valor de **R\$ 18.525,72** (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) referem-se ao valor l quido de ISS devido ap s a utiliza o do valor de ISS a compensar no valor de **R\$ 46.899,91** (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) apurado em fevereiro.

### 8.11.3 PASEP e COFINS

Ainda foram revistas a apropria o dos valores devido ao Programa de Forma o do Patrim nio do Servidor P blico - PASEP e os valores pagos para a Contribui o para o Financiamento da

Seguridade Social – **COFINS** devidas pelas pessoas jurídicas e equiparadas pelo **Decreto Nº 9.580**, de 22 de novembro de 2018 (legislação do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica).

A revisão nos cálculos desses tributos ocorreu primeiramente pela ótica da sistemática cumulativa de arrecadação, que possui alíquotas menores, porém, não permite direito a créditos tributários adquiridos durante a cadeia tributária, conforme é possível demonstrar a seguir:

| PASEP/COFINS | Base de cálculo         | PASEP (%)    | COFINS (%) | PASEP                | COFINS                | Total apurado         | Compensado            | Total do Cumulativo  |
|--------------|-------------------------|--------------|------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Janeiro      | R\$ 5.899,56            | 0,65%        | 3%         | R\$ 38,35            | R\$ 176,99            | R\$ 215,33            | R\$ 215,33            | R\$ 0,00             |
| Fevereiro    | R\$ 5.882.657,36        | 0,65%        | 3%         | R\$ 38.237,27        | R\$ 176.479,72        | R\$ 214.716,99        | R\$ 214.716,99        | R\$ 0,00             |
| Março        | R\$ 2.062.693,41        | 0,65%        | 3%         | R\$ 13.407,51        | R\$ 61.880,80         | R\$ 75.288,31         | R\$ 0,00              | R\$ 75.288,31        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 7.951.250,33</b> | <b>0,65%</b> | <b>3%</b>  | <b>R\$ 51.683,13</b> | <b>R\$ 238.537,51</b> | <b>R\$ 290.220,64</b> | <b>R\$ 214.932,33</b> | <b>R\$ 75.288,31</b> |

Em seguida, foram revistos os cálculos a que se referem a sistemática não cumulativa, que possuem alíquotas maiores, mas possuem direito ao crédito tributário a se compensar.

| PIS/COFINS   | Base de cálculo          | PIS (%) | COFINS (%) | PASEP                | COFINS                | Crédito PASEP       | Crédito COFINS      | PIS líquido          | COFINS líquido        | Total apurado PIS    | Total apurado COFINS  | Compensado (PIS)     | Compensado (CoFins)   | Total não cumulativo (PIS) | Total não cumulativo (COFINS) |
|--------------|--------------------------|---------|------------|----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Janeiro      | R\$ 367.497,47           | 1,65%   | 7,60%      | R\$ 6.063,71         | R\$ 27.928,61         | R\$ 208,47          | R\$ 960,23          | R\$ 5.855,24         | R\$ 26.968,38         | R\$ 24.904,95        | R\$ 144.198,58        | R\$ 10.415,65        | R\$ 66.869,20         | R\$ 14.469,30              | R\$ 77.329,38                 |
| janeiro      | R\$ 2.930.725,11         | 0,65%   | 4,00%      | R\$ 19.049,71        | R\$ 117.229,00        |                     |                     | R\$ 19.049,71        | R\$ 117.229,00        |                      |                       |                      |                       |                            |                               |
| fevereiro    | R\$ 657.137,72           | 1,65%   | 7,60%      | R\$ 10.842,77        | R\$ 48.942,47         | R\$ 432,07          | R\$ 1.990,12        | R\$ 10.410,70        | R\$ 47.952,35         | R\$ 26.665,62        | R\$ 147.982,63        | R\$ 24.253,39        | R\$ 111.939,82        | R\$ 2.412,23               | R\$ 36.043,71                 |
| fevereiro    | R\$ 2.500.757,06         | 0,65%   | 4,00%      | R\$ 16.254,92        | R\$ 100.030,28        |                     |                     | R\$ 16.254,92        | R\$ 100.030,28        |                      |                       |                      |                       |                            |                               |
| março        | R\$ 1.445.855,86         | 1,65%   | 7,60%      | R\$ 23.856,62        | R\$ 109.885,05        | R\$ 1.134,56        | R\$ 5.225,96        | R\$ 22.722,04        | R\$ 104.659,09        | R\$ 42.636,03        | R\$ 227.206,71        |                      |                       |                            |                               |
| março        | R\$ 3.063.690,55         | 0,65%   | 4,00%      | R\$ 19.913,99        | R\$ 122.547,62        |                     |                     | R\$ 19.913,99        | R\$ 122.547,62        |                      |                       |                      |                       |                            |                               |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 10.985.863,77</b> |         |            | <b>R\$ 95.961,73</b> | <b>R\$ 527.564,23</b> | <b>R\$ 1.775,12</b> | <b>R\$ 8.176,31</b> | <b>R\$ 94.206,61</b> | <b>R\$ 519.387,92</b> | <b>R\$ 94.206,61</b> | <b>R\$ 519.387,92</b> | <b>R\$ 34.669,04</b> | <b>R\$ 178.808,12</b> | <b>R\$ 16.901,53</b>       | <b>R\$ 113.373,09</b>         |

Pontuamos que foram verificadas as situações relativas a **COFINS** que resultam em alíquota diferenciada de 4% (Operações com Instituições financeiras, Empresas de seguro, Previdência privada, Capitalização e Securitização de créditos).

Pontuamos que o **ICMS** não está mais na base de cálculo da **PASEP** e da **COFINS**.

Diante o exposto, é possível garantir com segurança razoável as operações relativas a estas contribuições para seguridade social e previdenciárias.

### 8.12 Provis es a curto prazo

Foi objeto dos trabalhos de auditoria a evidenciac o e valida o dos crit rios cont beis dos montantes correspondentes aos passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo constitu dos pela **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**.

As provis es inscritas nessa rubrica se referem a fatos geradores relacionados ao pagamento de reclama es trabalhistas; ao pagamento de autua es fiscais e ao pagamento de indeniza es a fornecedores e clientes, cuja probabilidade encontra-se classificada como prov vel de ocorr ncia, enquanto as consideradas poss veis, apenas constam em men o em Nota Explicativa.

Por meio da revis o dos controles de processos disponibilizados pela EBC foi verificado a composi o dos processos judiciais a serem classificados como prov veis, poss veis e remotos, de acordo com os crit rios cont beis contidas na **NBC TSP 03** (Provis es, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes Provis es).

Al m da confirma o de saldos, tamb m foi confirmada a exist ncia das respectivas a es citadas nestes relat rios por meio de consulta nos sites do Tribunal de justi a do Distrito Federal e Terr rios - TJDFT, do Tribunal Regional Federal da 1  Regi o – TRF 1, do Tribunal Regional Federal da 2  Regi o – TRF 2 e do Tribunal Regional Federal da 3  Regi o – TRF 3.

Diante dos testes realizados e das conclus es obtidas, n o foram encontradas diverg ncias nas informa es prestadas a respeito das a es c veis, trabalhistas e fiscais revisitadas, sendo assim, poss vel atestar com seguran a razo vel, que as opera es e classifica es cumprem com o crit rio t cnico cont bil aplic vel.

### 8.14 Dep sitos para Ve culos dos Servi os de Publicidade Legal e Outros

Foram analisadas as rubricas que, segundo a **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC**, correspondem aos valores a serem repassados aos ve culos de comunica o que executam os servi os de publicidade legal, devidos pela empresa em decorr ncia da sua condi o de ag ncia de publicidade.

**Pontuamos** que os acr scimos ou redu oes nesta rubrica ocorrem em fun ao do volume de pagamentos realizados pelos clientes dos produtos da empresa.

Para fins de aplica ao de procedimentos de auditoria, foram revistos os saldos escriturados no montante de **R\$ 5.007.249,10** (cinco milh es, sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Foram revistos os montantes quantitativos das contidas no valor das ordens banc rias 2024 relativas a publicidade legal no valor de **R\$ 3.945.952,36** (tr s milh es, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

**Pontuamos** que para as pr ximas auditorias iremos consultar outras formas de aplicarmos testes de valida ao qualitativa das informa oes a fim de emitirmos conclus ao quanto a seguran a razo vel da evidencia ao do valor.

#### **8.15 Transfer ncias Financeiras a Comprovar**

A conta registra os recursos financeiros transferidos para **Empresa Brasil de Comunica ao S.A – EBC** via Termo de Execu ao Descentralizada – TED.

**De acordo com a nota explicativa 16.1** "Este TED foi firmado com a Ag ncia Nacional de Cinema - ANCINE, em anos anteriores, e destinou-se   cobertura de servi os vinculados   produ ao de conte dos audiovisuais.

A **EBC** informou a esta auditoria que foi realizada a baixa cont bil do **TED n  11/2015**, no valor de **R\$ 3.354.206,54** (tr s milh es, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) em fevereiro/2024, por meio da **Nota de Sistema n  2024NS000351**, emitida pela Unidade Gestora/Gest o 203003/20203 – ANCINE, mediante comprova ao da presta ao de contas.

Confirmamos por meio do **Despacho n.  38-E/2024/SGI/GFO/CCO** emitido pela Ag ncia Nacional de Cinema – **Ancine**, emitido em 22/02/2024, referente ao processo N  01580.068727/2015-68 a conclus ao do **TED n  685312 - N   TED n  11/2015** e desse modo,   poss vel concluir quanto a adequa ao da baixa ocorrida da referida obriga ao.

### 8.16 Obriga es a longo prazo (Contrato de Gest o n  17/2009)

Foi disponibilizado a esta auditoria o **Contrato de Gest o n  17/2009**, assim como seus 9 (nove) termos aditivos que comp em o saldo dessa rubrica.

Est  registrado atualmente como uma obriga o a longo prazo o valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milh es de reais) encerrado em 31/12/2013, que n o foi pago em decorr ncia de a o judicial movida pela **Empresa Brasil de Comunica o S.A – EBC** em desfavor da **ACERP**.

**Pontuamos** que o mesmo valor se encontra registrado desde o exerc cio financeiro do ano de 2023 sem qualquer crit rio de atualiza o para a mensura o desse valor, e que de acordo com o item **3. do MCASP**, s o crit rios de mensura o do passivo o pre o presumido ou o custo de libera o.

O custo de libera o consiste no montante que corresponde   baixa imediata da obriga o, ou seja, ajustado a valor presente pelo montante que o credor aceitaria no cumprimento da sua demanda, ou que terceiros cobrariam para aceitar a transfer ncia do passivo do devedor, j  o pre o presumido   o montante que a entidade racionalmente aceitaria na troca pela assun o do passivo existente.

Ambos os m todos de mensura o visam registrar o passivo pelo seu real valor e sendo assim:

- ❖ **Recomendamos** que os passivos decorrentes de opera es de longo prazo sejam atualizados pelo seu valor presente de liquida o, seja pelo crit rio do custo de libera o ou pelo pre o presumido.
- ❖ **Recomendamos** que a **EBC** consulte a **ACERP** a respeito do montante que o credor aceitaria no cumprimento da sua demanda ou se h  a possibilidade de outra entidade aceitar a troca pela assun o do passivo existente.

**Pontuamos** que a **EBC** ao realizar tais consultas, n o implica em aceitar qualquer das propostas executadas, mas poder  ter o entendimento sobre qual o real valor da obriga o na data de hoje.

### 8.17 Transferências do Tesouro Nacional

Por fim, foram analisadas as rubricas relacionadas as transferências financeiras a realizar para o Tesouro Nacional, inclusive o que está relacionada como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

| Favorecido                                   | CNPJ/UG        | Processo             | NE           |                     | Liquidado         | A liquidar          | Pago              |
|--|----------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| PERFIL COMPUTACIONAL LTDA                    | 02543216001109 | 0091/2024            | 2024NE000612 | 486.000,00          | 0,00              | 486.000,00          | 0,00              |
| KROMAKI FILMES LTDA                          | 43511177000165 | 0002/2024            | 2024NE000167 | 1.400.000,00        | 280.000,00        | 1.120.000,00        | 253.540,00        |
| DRIVE A INFORMATICA LTDA                     | 00677870000523 | 0092/2024            | 2024NE000611 | 112.860,00          | 0,00              | 112.860,00          | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002975/2023-21 | 2024NE000183 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002977/2023-10 | 2024NE000182 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002978/2023-64 | 2024NE000181 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002979/2023-17 | 2024NE000180 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002980/2023-33 | 2024NE000179 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002981/2023-88 | 2024NE000163 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002982/2023-22 | 2024NE000164 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002983/2023-77 | 2024NE000171 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002984/2023-11 | 2024NE000170 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002985/2023-66 | 2024NE000172 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002986/2023-19 | 2024NE000173 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002987/2023-55 | 2024NE000184 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002988/2023-08 | 2024NE000178 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002989/2023-44 | 2024NE000177 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002990/2023-79 | 2024NE000176 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002991/2023-13 | 2024NE000174 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 183038         | 53400-002992/2023-68 | 2024NE000175 | 142,00              | 0,00              | 142,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                 |                |                      |              | <b>2.001.274,00</b> | <b>280.000,00</b> | <b>1.721.274,00</b> | <b>253.540,00</b> |

Fora revisados as fases de execução dessa despesa e não foram identificados fatores que desabonariam a condução dessa rubrica, sendo assim, possível atestar com segurança razoável os valores descritos na rubrica.

## 9. Outros assuntos do Relat rio de auditoria

Este   o par grafo inclu do no relat rio do auditor que se refere a um assunto n o apresentado ou n o divulgado nas demonstra es cont beis e que, de acordo com o julgamento do auditor,   relevante para os usu rios entenderem a auditoria, as responsabilidades do auditor ou o seu relat rio.

### 9.1 Obriga es fiscais acess rias

Foram analisadas as obriga es acess rias que foram cumpridas junto   Receita Federal do Brasil -RFB e ao Governo do Distrito Federal – GDF referentes ao primeiro trimestre do ano de 2024 e n o foi constatado qualquer diverg ncia.

### 9.2 Confer ncia de reten es

Por amostragem, foram analisadas as reten es de impostos e recolhimento dos mesmos junto   Receita Federal do Brasil e outros  rg os competentes e n o foi constatado nenhuma diverg ncia.

### 9.3 Comparativo de Receitas

Foi avaliado o Relat rio Comparativo de Receitas pela composi o do faturamento e o mesmo est  de acordo com as exig ncias da Lei 4.320/64 e conciliado com o Balancete de Verifica o em 31/03/2024.

### 9.4 Controles internos

Foram revistos os relat rios apresentados pela auditoria interna da entidade e n o foram encontradas diverg ncias com os achados de auditoria que foram identificados com os testes realizados pela auditoria externa e independente, deste modo,   poss vel haver assegura o razo vel a respeito dos controles realizados pela EBC.

### 9.5 Atas das Assembleias

Foram lidas e analisadas todas as Atas encaminhadas em *Checklist*, a fim de validar as informa es referentes aos aspectos patrimoniais tratados nesse relat rio.

### 9.6 Rela o Nominal de Servidores, Jovens Aprendizes e Estagi rios

A an lise quanto ao n o cumprimento dos indicadores m nimos de jovens aprendizes e estagi rios j  foi apontado em auditorias anteriores, por m a **EBC** esclareceu que atualmente encontra-se limitada a cumprir tais percentuais pela impossibilidade de aplica o de concursos p blicos, dessa forma, mantemos nosso apontamento quanto aos achados, mas n o evidenciaremos tais recomenda es para os pr ximos relat rios, visto a incapacidade da Entidade quanto ao cumprimento dessa recomenda o.

### 9.7 Incorpora es de Bens

Foram revistas as rela es de bens a serem incorporados que comp em o saldo da rubrica que compreende a contrapartida da incorpora o de novos ativos advindos de subven es referentes a contratos de gest o, al m disso, n o foram encontradas distor es relevantes a respeito desse tema na data corte dos trabalhos de auditoria em 31/03/2024.

### 9.8 Parcelamentos contra dos

De acordo com o **Of cio N  36/2024** da **CXOFC** a **EBC** n o possui d bitos parcelados referentes ao primeiro trimestre do ano de 2024.

### 9.9 Ativos mantidos para venda ou propriedades para investimento

A **EBC** informa que n o possui para o per odo referente ao primeiro trimestre de 2024 ativos mantidos para vendas ou propriedades para investimentos, por tanto, todos os seus im veis est o sendo utilizado para sua atividade operacional em seu imobilizado.

## 10. Encerramento

Considerando as evidências obtidas e os procedimentos executados e tudo mais que foi explanado neste Relatório, é possível concluir que as Informações Contábeis auditadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das **Demonstrações Contábeis da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** em 31 de março de 2024, assim como, o desempenho de suas operações para o período findo nesta data, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a **Lei No 6.404**, de 16 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações), da **Lei No 4.320** (Normas gerais de direito financeiro), de 17 de março de 1964; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **NBC TSP**; e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – **MCASP**.



Fábيا Marques Braga.

CRC 013977/DF.

Metrópole Soluções Governamentais.

CRC: 001279/ CRA: 1737/ CREA: 16031



José Marcos Mota Bezerra Júnior.

CRC DF- 028585/O-8.

Metrópole Soluções Governamentais.

Responsável Técnica: Fábيا Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob número 5217 – COMPLIANCE FGV.